EMENDA ADITIVA Nº 01/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Acrescenta parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023, de 02 de fevereiro de 2023 e dá outras providências".

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 206, inciso III, do Regimento Interno, resolve propor a seguinte emenda aditiva, acrescentando parágrafo único ao art. 3º para o que segue:

*"**parágrafo único:** O valor arrecadado pelo município em razão das multas aplicadas em decorrência desta lei será destinado preferencialmente a entidades do terceiro setor do Município, cuja atuação seja voltada a pessoas diagnosticadas com o transtorno do espectro autista, idosos ou em defesa dos animais."*

CAMARA MUNICIPAL
DE TAGUAÍ
APROVADO POR
() MAIORIA
(X) UNANIMIDADE
Taguaí, 10 / 04 / 23.

Câmara Municipal de Taguaí
Em 09 de fevereiro de 2023.

Carlos Rodolfo Rodrigues
Vereador

Câmara Municipal de Taguaí
PROTOCOLO GERAL 43/2023
Data: 09/02/2023 - Horário: 13:58
Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
DE TAGUAÍ
SUBMETIDO À LEITURA
Em 09 / 02 / 23.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o intuito do referido Projeto de Lei, conforme se afere de sua justificativa, é a proteção dos direitos de uma parcela da sociedade, nominando especialmente os portadores de Transtorno do Espectro Autista, idosos e animais, propõe-se e presente emenda, com o intuito de que o Poder Executivo dê preferência à destinação dos recursos das multas aplicadas às entidades sem fins lucrativos que tem como finalidade o tratamento e acolhimento das referidas categorias.

Ressalta-se que a destinação não tem caráter vinculativo, servindo apenas como uma diretriz ao Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual não configura interferência indevida do Legislativo.

Diante disso, entendendo adequado e plenamente justificado o acréscimo proposto, apresenta-se a presente emenda aditiva, buscando-se a aprovação pelos nobres edis.

Taguaí, 09 de fevereiro de 2023.

Carlos Rodolfo Rodrigues
Vereador